



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica  
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS Nº 019/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº 23117.000620/2010-17

Pregão Eletrônico nº 007/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento à unidade gestora “**HOSPITAL DE CLÍNICAS**”, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0002-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto. 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Santa Bárbara d’Oeste, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Coordenador Regional, o Sr. Antonio Donizete de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.716.963 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 491.574.426-49, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.000620/2010-17, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2010, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de repactuar os preços do contrato, em razão do reajuste dos salários da Convenção Coletiva de Trabalho de 2010, conforme justificativas e planilhas anexada nas folhas 399 a 484 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA RETROATIVIDADE DOS VALORES

Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir da data-base da categoria, ou seja, 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, **sendo devido o pagamento retroativo dos meses de junho/10 a novembro/10** referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme tabela abaixo:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****DIVISÃO DE CONTRATOS**

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica  
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

Meses	Valor Pago – CCT 2009 (R\$)	Valor Reajustado – CCT 2010 (R\$)	Diferença (R\$) Valor do Retroativo
Jun/10	47.004,53	53.395,28	(6.390,75)
Jul/10	362.763,21	412.195,26	(49.431,91)
Ago/10	445.280,50	503.753,19	(58.472,69)
Set/10	443.818,96	502.090,21	(58.270,44)
Out/10	441.160,75	499.629,26	(58.468,51)
Nov/10	447.596,49	506.389,05	(58.792,56)
Total			<b>(289.826,86)</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

A cláusula oitava do contrato passará a ter a seguinte redação:

- 8.1. É admitida repactuação dos preços na data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.
- 8.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e de formação de preços;
- 8.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido;
- 8.4. Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:
  - 8.1.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
  - 8.1.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 8.1.3. A disponibilidade orçamentária da UFU.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO**

A vigência desta repactuação será até 31 de dezembro de 2010, conforme período da Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL**

O valor mensal será reajustado para **R\$ 526.242,76 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2010.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica  
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

Valor global do contrato repactuado (calculado sobre o período de vigência do contrato: 11/05/10 a 11/05/11): **R\$ 6.314.913,12 (Seis Milhões, Trezentos e Quatorze Mil, Novecentos e Treze Reais e Doze Centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 23880
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenhos:** 2010NE900062

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**


De acordo com a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 315.745,65 (Trezentos e Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** - 5% sobre o valor acrescido.


**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2010.

  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto  
Reitor

  
**RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**  
Antonio Donizete de Oliveira  
Coordenador Regional

**TESTEMUNHAS:**

  
**Nome: Rita de Cássia Lima**  
CPF: 888.907.086-20

  
**Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes**  
CPF: 036.185.636-98